

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ  
COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/EAJ/UFRN

Edital Nº 11/2013

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos: Técnico em Agroindústria (subsequente), Técnico em Informática (subsequente), Técnico em Cooperativismo (subsequente) e Técnico em Comércio Exterior (subsequente) ofertados na modalidade de Educação a Distância.

#### I - DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do programa e-Tec Brasil da EAJ/UFRN.

1.2. Os cursos técnicos serão ofertados em (8) oito municípios polos: Macaíba, Vera Cruz, Monte Alegre, Ceará-Mirim, Natal, São Paulo do Potengi, Apodi e Touros.

1.3. Quadro demonstrativo das ofertas, dos requisitos e das vagas por polo.

1.4- O limite máximo de inscrições permitidas será de até 3 (três) vezes a quantidade de vagas ofertadas por curso, no seu respectivo polo .

<b>Cursos</b>	<b>Polos</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Limite máximo de inscrições</b>
<b>Comércio Exterior</b>	Macaíba	25	75
	Vera Cruz	25	75
	Monte Alegre	25	75
	Ceará-Mirim	25	75
	Natal	25	75
	<b>TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>375</b>
<b>Cooperativismo</b>	Macaíba	25	75
	Vera Cruz	25	75
	Monte Alegre	25	75
	Ceará-Mirim (Assentamento Rosário)	25	75
	Ceará-Mirim	25	75
	Natal	50	150
	São Paulo do Potengi	25	75
	Apodi	25	75
	Touros	25	75
	<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>750</b>
<b>Agroindústria</b>	<b>Macaíba</b>	<b>25</b>	<b>75</b>
<b>Informática</b>	Macaíba	25	75
	Vera Cruz	25	75
	Monte Alegre	25	75
	Ceará-Mirim	25	75
	Natal	25	75
	São Paulo do Potengi	25	75
	Touros	25	75
<b>TOTAL</b>		<b>175</b>	<b>525</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>575</b>	<b>1725</b>

#### II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato somente poderá inscrever outro, mediante procuração, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, com foto; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.6. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a reserva de vagas (cotas), conforme descrito no item IV.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição será realizada nos polos de Monte Alegre, Vera Cruz, Natal, Ceará Mirim, Assentamento Rosário, São Paulo do Potengi, Apodi, Touros e na Escola Agrícola de Jundiá para o polo de Macaíba, a partir do dia 22 de julho de 2013 até o dia 02 de agosto de 2013, no horário das 8 horas às 17 horas.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.3. O candidato deve se inscrever no polo/local ao qual deseja concorrer, conforme o quadro de distribuição de vagas descrito no item 1.3.

### **IV - DAS PROVAS**

4.1. Os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Escola Agrícola de Jundiá ([www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br)), a partir do dia 03 de agosto de 2013.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

4.1.2. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado.

4.2. O programa da prova estará disponibilizado no sítio da Escola Agrícola de Jundiá ([www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br)), no período das inscrições.

4.3. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de questões em nível de Ensino Fundamental, nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa.

4.4. A Prova Objetiva será constituída de 32 questões de múltipla escolha.

4.5. Na Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato será avaliado pelos critérios de direcionamento temático, coerência e coesão textuais e correção gramatical.

### **V - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. As Provas serão aplicadas no dia 18 de agosto de 2013, com duração máxima de 3 (três) horas.

5.1.2. Sob hipótese, alguma será prorrogado o horário de término das Provas.

5.2. O acesso ao local onde serão realizadas as provas ocorrerá das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).

5.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o início das provas.

5.2.2. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

5.3. Para ter acesso ao local de realização das Provas serão exigidos os mesmos documentos estabelecidos no subitem 2.5.

5.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.3.2. A identificação especial referida no subitem 5.3.1, será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.3.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.4. Na primeira hora de aplicação das Provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

5.5. Durante a realização das Provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, câmera fotográfica, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

5.5.1. A Coordenação Geral não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

5.6. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das Provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das Provas;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o Caderno de Provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo.

5.7. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

5.8. O candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação e uma Prova Objetiva com 16 questões de matemática e 16 questões de língua portuguesa.

5.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

5.10. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos matemáticos e de raciocínio lógico, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais três serão incorretas e apenas uma será correta.

5.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

5.12. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

5.13. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

5.14. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas.

5.15. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

5.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

5.17. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que:

- a) Redigir a Prova de Redação com lápis grafite (ou lapiseira);
- b) Identificar-se em outro espaço, além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Provas;
- c) Não acertar, no mínimo, 5 questões da Prova Objetiva;
- d) Obter nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação.

## **VI - DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**

6. O Sistema de Reserva de Vagas foi instituído pela Lei 2.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e normatizado pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

6.1 Serão reservadas 50% das vagas por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.1.1 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

6.1.2 Das vagas de que trata o subitem 6.1, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

6.1.3 As vagas de que trata o subitem 6.1, serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é de 57,8%.

6.1.3.1 No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 6.1.2, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 6.1 os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou;
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 6.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

## **VII - DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.**

7.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

7.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

7.2. A Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

7.3. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.

7.3.1. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

7.3.2. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação.

7.3.4. A nota final da Prova de Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

7.5. O cálculo da Nota Final (**NF**) será obtido pela seguinte fórmula:

**NF = (0,75 x PO) + (0,25 x PR)**, em que **PO** é a nota obtida na Prova Objetiva e **PR** é a nota obtida na Prova de Redação.

7.6. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo subitem 7.8 deste Edital.

7.7. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

7.8. Ocorrendo empate nas Notas Finais, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver a maior nota na Prova de Redação.

7.8.1. Persistindo o empate, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

## **VIII - DA MATRÍCULA**

8.1. O candidato classificado deverá efetuar a matrícula em local e período a serem divulgados no sítio da Escola Agrícola de Jundiá, na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

8.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá entregar, todos e de uma só vez, os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico escolar;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF (indispensável para a matrícula);
- g) Título de eleitor;
- h) Certificado de reservista (para os homens);
- i) Comprovante de residência;
- g) 3 (três) fotografias 3 X 4 recentes;

8.3. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrente do não comparecimento no período da matrícula de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido no subitem 7.6 deste Edital.

8.4. Os candidatos que optaram pela reserva de vagas no ato da matrícula, deverão trazer as devidas comprovações, conforme descrito no item VI.

## **IX - DOS RECURSOS**

9.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva com questões de múltipla escolha serão divulgados via Internet, no sítio da EAJ, uma hora após o término da aplicação das provas.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do referido gabarito, diretamente a Coordenação Geral do E-tec na Escola Agrícola de Jundiá.

9.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

9.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os

candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5. Na hipótese de alguma questão da prova com questões de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

9.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

9.7. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ou de sua Prova de Redação, no primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado, diretamente a Coordenação Geral do E-tec na Escola Agrícola de Jundiáí.

9.8. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação, até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento da cópia, diretamente a Coordenação Geral do E-tec na Escola Agrícola de Jundiáí.

9.9. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenação Geral do E-tec/EAJ/UFRN reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

10.2. Nas situações que se fizerem necessárias, a Coordenação Geral do E-tec/EAJ/UFRN poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

10.3. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da realização ou da matrícula.

10.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Coordenação Geral do E-tec/EAJ/UFRN, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Provas.

10.5. O Processo Seletivo terá validade apenas para o ano de 2013.

10.6. O candidato deverá manter atualizados o endereço e o telefone junto à Coordenação Geral do E-tec/EAJ/UFRN.

10.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.

10.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação Geral do E-tec/EAJ/UFRN.

Macaíba, 19 de julho de 2013.

Ivan Max Freire de Lacerda  
Coordenador Geral do E-tec/EAJ/UFRN

Júlio César de Andrade Neto  
Diretor da Escola Agrícola de Jundiáí